



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Célebre		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Célebre, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23259400, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 08161059/2019	PARECER 0570/2019	Nº APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Sofia Maria Pereira Freire, diretora do Centro Educacional Célebre, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 08161059/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para ofertar o curso do ensino fundamental.

Esse Centro é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Santa Catarina, nº 492, Bairro Demócrito Rocha, CEP: 60.440-125, nesta capital, com Censo Escolar nº 23259400.

Responde pela direção a Professora Sofia Maria Pereira Freire, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 10426; Anna Karine Melo Barreto, Registro nº 4852, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de dois professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0753/2019/NEB, da Assessora Técnica Clênia Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Célebre, INEP/Censo nº 23259400, instituição sediada nesta capital, e à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0570/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para exame e aprovação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento de autorização de curso até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos de 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE